



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



*Homologado em 22/6/2010, DODF nº 120 de 23/6/2010.*

PARECER Nº 148/2010-CEDF

Processo nº 460.000370/2010

Interessado: **João Martins da Costa Duarte**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - João Martins da Costa Duarte, angolana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pelo interessado registra:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.240 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por João Martins da Costa Duarte, concluído em 2009, no Colégio Mártires do Uganda, em Luanda, Angola, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 8 de junho de 2010

**ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA**  
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 8/6/2010

**NILTON ALVES FERREIRA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência  
do Conselho de Educação do Distrito Federal